

TERMO DE ADESÃO

GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE

O Município de Satuba, neste ato representado pelo seu titular, DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.154.264-82, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 2.399/2022, publicada no DOE de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar, cuja vigência dar-se-á no ano letivo 2020/2021 das escolas da Rede Estadual. Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 251 Valor dos recursos financeiros – exercício de 2022 – R\$ 256.522,00 a ser pago em até 10 parcelas.

O presente Termo de Adesão é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió, 02 de junho de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA

**Secretaria de Estado do Esporte,
Lazer e Juventude - SELAJ**

PORTARIA N° 039/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022 - SELAJ

Convoca a Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas, dando outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que dispõe no Decreto Estadual no 72.824, de 26 de janeiro de 2021, sobre a organização das Conferências de Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas, a ser realizada no dia 22 de junho de 2022, em Maceió/AL.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do municípios integrantes da região mencionada e do Estado de Alagoas, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas será coordenada pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas, que terá a seguinte composição:

I - Integrantes do Poder Público:

- a) José Davi Bezerra Cavalcante Filho
- b) Higo Fernando dos Santos
- c) Claudio Ramon Silva Dantas
- d) Manoel Felix Ferreira

II - Integrantes da Sociedade Civil:

- a) Deisiane Maria Silva
- b) Pedro Vinicius Araújo Frazão Simões
- c) Ewylla Sinara da Silva Assis
- d) Pedro Arthur Ramos Da Silva

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas:

I - Planejar, coordenar e promover a Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas;

II - Mobilizar a sociedade civil e poder público para participarem da Conferência;

III - Apresentar propostas com fundamento nos eixos temáticos previstos no Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Juventude;

IV - Elaborar relatório final da Conferência e relacionar os delegados eleitos.

Parágrafo único. O relatório, os dados da delegação e demais materiais produzidos pela Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas deverão ser enviados para o e-mail disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual (conferenciajuventudeal@gmail.com), no prazo estabelecido pelo Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 6º Para participar da Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas o ente municipal deverá encamin-

har ofício à Superintendência de Juventude da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, comunicando o seu interesse.

Parágrafo único. O ofício deverá ser enviado até 01 (um) dia antes da data de realização da Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas para o e-mail disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual (conferenciajuventudeal@gmail.com).

Art. 7º A Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ), o Conselho Estadual de Juventude de Alagoas (CONJUVE) e as gestões municipais darão publicidade aos resultados da Conferência Intermunicipal de Juventude das Regiões Metropolitana, Norte e Serrana das Quilombolas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 07 de Junho de 2022

Charles Hebert Cavalcante Ferreira
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude
Protocolo 644760

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-2C n° 214/2022

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica a seguir identificada, a decisão da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, que por unanimidade de votos, JULGOU NULO todos os atos praticados após o aditamento fiscal n° 01, conforme o Acórdão CTE-2C n° 66/2020, publicado no D.O.E., de 20 de dezembro de 2021.

O processo será encaminhado para Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC - para devida intimação do contribuinte quanto ao aditamento n° 1. Desta forma, enquanto não houver decisão definitiva que venha a extinguir ou modificar o lançamento de ofício, fica mantido o maior valor do crédito tributário existente até a data do ato anulado.

Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Silvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

TNL PCS S/A

CACEAL: 24100444-6

PROCESSO SF N° 1500-050644/2017

AUTO DE INFRAÇÃO: 70.50224-002

DIRETORES

BAYARD DE PAOLI GONTIJO CPF: 02369369728

EURICO DE JESUS TELES NETO CPF: 13156250597

ZEINAL ABEDIN MAHOMED BAVA CPF: 05736880792

Maceió, 07 de junho de 2022.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara - CTE

Protocolo 644696

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de n°. 17, realizada em 09/06/2017.

CTE N°: 050/2007

PROCESSO N°: 1500-017086/1990

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 39170

AUTUADA: CIA AÇUCAREIRA NORTE DE ALAGOAS

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR(A): ROBERTO JORGE GONÇALVES F. DA SILVA

PRESIDENTE: JOSÉ RONALDO C. DE A. MENDONÇA

SESSÃO ORDINÁRIA N° 17 - REALIZADA EM 09/06/2017